



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Lei Nº 892 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Revoga o Art. 4º da Lei nº 847, de 28 de setembro de 1.979, que aprova o Loteamento do BAIRRO PORTO IMPERIAL.

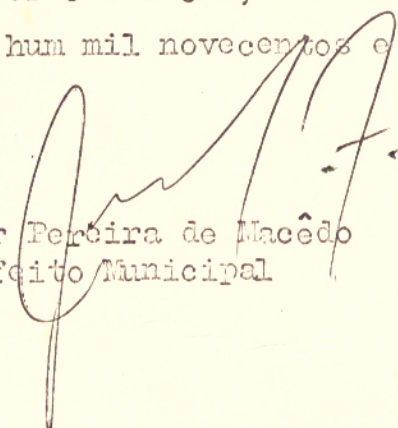
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

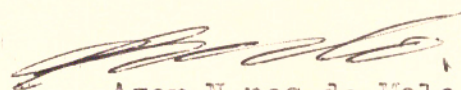
Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º da Lei Nº 847, de 28 de setembro de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta (10.12.80).


Jurimar Pereira de Macêdo
Prefeito Municipal


Azor Nunes de Melo
Secretário